



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Delegação/Subdelegações de competências

Cátia Filipa Carreiro Sousa, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no uso da faculdade que me foi concedida pelo despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de outubro de 2017 e, com o objectivo de agilizar procedimentos administrativos, subdelego na Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco, as competências a seguir enunciadas, com o objetivo de se agilizar procedimentos e melhorar substancialmente as relações entre poder local e os cidadãos, revelando criatividade e desvalorizando a rotina, articulando eficiência com respeito pela pessoa humana.

Assim, determino, que os despachos de decisão a recair sobre os procedimentos relacionados com pedidos de actividades sujeitas a licenciamento requeridas pelos municípios, por ocasião de festividades públicas, privadas e religiosas, quando se encontram recolhidos todos os elementos pertinentes e necessários ao deferimento, sejam assegurados pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco, designadamente para,

- Licenças para venda sazonal de bebidas e alimentos em instalações provisórias
- Licenças de Ruído no âmbito de atividades ruidosas por ocasião de festas particulares ou públicas
- Licenças de Ocupação da Via pública por ocasião de festividades
- Recintos Itinerantes e improvisados
- Licenças relacionadas com festividades ou divertimentos em lugares públicos
- Publicidade – Outdoors
- Pareceres a emitir no âmbito de Jogos Lícitos, depois de informados pela fiscalização
- Licenciamento Zero no âmbito da Venda Ambulante em Unidades Móveis e suas ocupações
- Dar seguimento/cumprimento aos despachos/decisões que vieram a ser tomadas superiormente, relativamente ao Licenciamento Zero, no âmbito da ocupação do espaço Público- Anexo IV

CONSIDERO, automaticamente deferidos, aqueles que pela sua natureza estão em condições de serem deferidos, sendo o despacho garantido pela Chefe do GAM, não carecendo de ser submetido a despacho da signatária.

Determino, ainda, que só serão objecto de decisão por parte da signatária, os processos que pela sua natureza possam trazer dúvidas na decisão a tomar.

No âmbito da emissão de títulos e da correspondência a expedir, autorizo que sejam assinados ou visados pela Chefe do GAM, a correspondência a expedir, documentos de mero expediente relativos à Unidade Orgânica que Chefia (GAM) e os relacionados com os títulos das licenças a emitir.

Subdelego, ainda, a prática de outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Relativamente a processos que estejam no âmbito das competências do GAM, a Chefe do GAM pode, ainda:

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberações, dos eleitos locais;

USO DA CHANCELA:

Permito, ainda, o uso da minha chancela pela Chefia do GAM, **Lurdes Branco** e pela colaboradora **Cidália Arruda**, quando se revelar necessário e estejam preenchidos os requisitos legais e seja da competência da



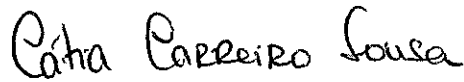
signatária.

Na ausência da Chefia do GAM, permito o uso da chancela da signatária na emissão dos títulos das licenças que foram autorizadas e concedidas pela signatária em MGD, a qual deve ser utilizada pela colaboradora do GAM Cidália Arruda.

Cumpra-se conforme o disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ribeira Grande, 31 de outubro de 2017

A Vereadora a Tempo Inteiro



Cátia Carreiro Sousa